



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

518
10

Pedido de Aditivo

Secretaria Municipal de Finanças
Ao Setor de Licitações e Contratos

Prezados Senhores,

Considerando o contrato de prestação de serviços nº 48/2020, celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a instituição financeira Sicredi Paranapanema, referente à tomada de preços nº 02/2020, para a operacionalização dos serviços de gerenciamento da folha de pagamento e cobrança bancária, venho por meio deste ofício solicitar a prorrogação do referido contrato por mais doze (12) meses.


Este pleito baseia-se na análise minuciosa do cenário financeiro e das alternativas disponíveis no mercado. Para avaliar a viabilidade econômica e comprovar a vantajosidade para a administração pública, foi realizado um levantamento dos valores das tarifas dos maiores concorrentes da instituição Sicredi. A pesquisa demonstrou que o valor proposto pela nossa contratada se encontra abaixo da média do mercado, o que torna a continuação deste contrato uma escolha estratégica e econômica para os cofres públicos.

Outro fator determinante para a prorrogação deste contrato é a constatação de que a Sicredi é a única instituição financeira com agência estabelecida em nosso município, o que facilita o acesso dos servidores a seus salários e benefícios, bem como promove a manutenção de um serviço essencial para a população local.

Portanto, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados com eficiência e economia para a administração pública, solicito a apreciação desta proposta de aditivo contratual, a fim de prorrogar o contrato nº 48/2020 por mais 12 meses.

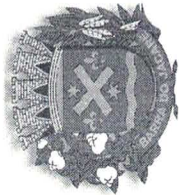
Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos e estamos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,



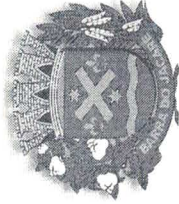
Roger Adam Braian de Araujo Santos
Secretário de Finanças

Barra do Jacaré, 12 de junho de 2024.



Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

CNPJ: 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96 - Centro, CEP 86385-000 Fone/Fax (43) 3537-1202



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS 15/05/2024

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	Und	QTD	Cooperativa de Crédito Sicredi Parapananema	Banco do Brasil	Caixa Econômica Federal	Itaú Unibanco	MÉDIA
1	Folha de Pagamento - Transferência para a mesma Instituição Financeira	Svç	1	R\$ 0,00	-	R\$ 0,90	R\$ 4,05	R\$ 1,65
2	Folha de Pagamento - Transferência para outras Instituições Financeiras	Svç	1	R\$ 0,00	-	-	R\$ 4,05	R\$ 2,03
3	Cobrança - Tarifa de liquidação com float mínimo D+2	Svç	1	R\$ 2,40	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 7,72	R\$ 7,03
4	Cobrança - Tarifa de baixa por boleto	Svç	1	R\$ 1,00	R\$ 5,30	R\$ 4,50	R\$ 8,28	R\$ 4,77
5	Pagamento a Fornecedor - Tarifa por TED/DOC	Svç	1	R\$ 9,00	R\$ 8,20	R\$ 11,00	R\$ 10,60	R\$ 9,70

Responsável pela Coleta	Roger Adam Braian de Araujo Santos
-------------------------	------------------------------------

Roger Adam Braian de Araujo Santos

619
R

**ENC: ADITIVO- CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO JACARE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

De: Tadeu Henrique Bassi

Para: pmbj@uol.com.br ,rh@barradojacare.pr.gov.br

Cópia: veronica_calixto@sicredi.com.br

Cópia oculta:

Assunto: ENC: ADITIVO- CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO JACARE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Enviada em: 12/06/2024 | 09:33

Recebida em: 12/06/2024 | 09:33

image001.png 2.23 KB

01 - SOLICI... .pdf 167.90 KB

Bom dia, prezados(a),

Espero que esta mensagem o(a) encontre bem.

Gostaria de me apresentar como o novo gerente da agência do Sicredi na Barra do Jacaré. Meu nome é Tadeu e estou muito entusiasmado com a oportunidade de contribuir para o fortalecimento da nossa parceria.

Gostaria de aproveitar esta oportunidade para agradecer pela parceria contínua entre a Prefeitura e o Sicredi. A colaboração entre nossas instituições tem sido extremamente valiosa e benéfica para ambas as partes, e estou ansioso para trabalhar em conjunto em futuros projetos.

Além disso, segue em anexo a solicitação do aditivo para a prorrogação do prazo pelo período de 12 meses.

Agradecemos desde já pela atenção e compreensão, e estamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos necessários.

Cordialmente,

Tadeu Henrique Bassi

Gerente de Agência

Barra do Jacaré- PR

Sicredi Paranapanema PR/SP

(43) 3133-6060/ (43) 999535052



Esta mensagem é somente para uso do destinatário informado e pode conter informações privilegiadas, proprietárias ou privadas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, notifique o remetente imediatamente e apague a original. Qualquer outro uso deste e-mail é proibido.

This message is for the designated recipient only and may contain privileged, proprietary, or otherwise private information. If you have received it in error, please notify the sender immediately and delete the original. Any other use of the email by you is prohibited.

Classificação da informação: Uso Interno



SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

**CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO
PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ**

Cambará, 07 de junho de 2024

Eu, **Haraon Cesar Aparecido Bertacini, Diretor de Negócios**, venho por meio deste **SOLICITAR TERMO ADITIVO**, no Contrato nº 48/2020, que tem com objeto a **Contratação de instituição financeira para operar serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e funcionários da administração pública, ativos e inativos do município de Barra do Jacaré – PR e a prestação de serviços na modalidade de cobrança bancária “boleto registrado”, para arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais, em qualquer agência ou por meios eletrônicos.**

Motivação: Dilatação do Prazo pelo período de 12 (meses), mantendo as demais cláusulas referente ao Contrato de Prestação de serviços mantendo inalteradas em conformidade com o contrato original.

Atenciosamente,

.....
HARAON CESAR APARECIDO BERTACINI

Diretor de Negócios

CPF: 049.693.319-10

RG: 80938837

521
R

Este documento foi assinado eletronicamente por Haraon Cesar Aparecido Bertacini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código: 0F3B-EE65-310F-57FC.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0F3B-EE65-310F-57FC> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0F3B-EE65-310F-57FC



Hash do Documento

2901D817632A435E4C95DA211883E8B678191B0E19C25CB29377748AA079A927

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2024 é(são) :

- Haraon Cesar Aparecido Bertacini (Signatário - Sicredi Paranapanema PR/SP/RJ) - 049.693.319-10 em 07/06/2024 09:55 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: haraon_bertacini@sicredi.com.br

Evidências

Client Timestamp Fri Jun 07 2024 09:55:22 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.3721037 Longitude: -50.8451335 Accuracy: 13.84

IP 161.69.50.196

Assinatura:

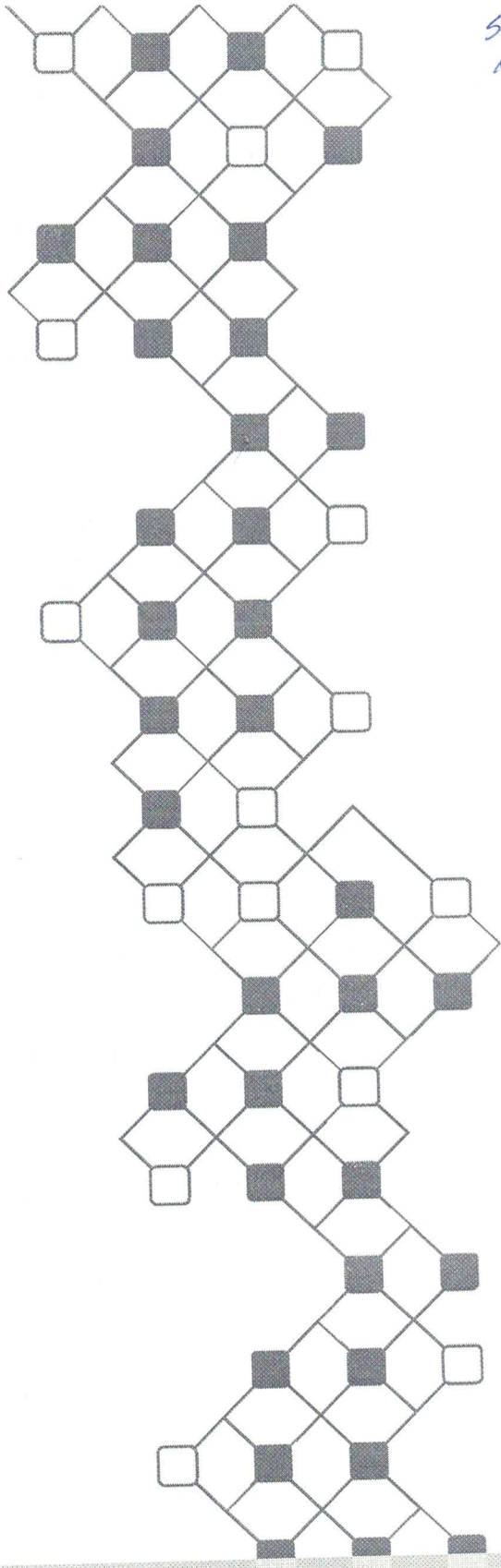
Hash Evidências:

267E40D1F8F0D72A261EC7790BDD28C82CC6AEE4DABA6EBCC49C1D99AC32AA3A



Tabela Geral de Tarifas - Empresas

Vigência a partir de 01/05/2024



523
R

Volte



Itaú Empresas

Plano Adapt

Cartões

Cheques

Extratos/Saldos

Transferências de Valores

Serviços de Conveniência

Manutenção de Conta

Cobrança e Recebimentos

Operações de Crédito

Consórcio Itaú

Cartão de Crédito

Outros Serviços Bancários

Financiamento e Leasing

Crédito Imobiliário

Operações de Câmbio

Comércio Exterior, Empréstimos Externos e Garantias Internacionais

Serviços Específicos

Intermediação de Valores Mobiliários

Serviços Financeiros

Clientes Institucionais

Clientes BBA

Itaú Empresas Conta Certa e Conta Básica

Pacotes Maxiconta Fechados para contratação

Legendas e Observações

Plano Adapt

Produtos/Serviços	Plano Adapt 3	Plano Adapt 2	Plano Adapt 1	Plano Adapt MEI (após contratação)	Valor da tarifa individual fora do pacote (R\$)	Detalhe
Manutenção de acesso à conta via Itaú Empresas na internet	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	RS 52,40	Itaú Empresas na internet - Tarifa de manutenção mensal do Itaú Empresas na internet.
Cartão de Débito (?)	1	1	1	1	RS 7,35	Cartão Itaú Pessoa Jurídica - Tarifa de manutenção mensal do Itaú distribuído pelo Brasil.
Saque no caixa eletrônico do Itaú	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	5	RS 2,50	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuído pelo Brasil.
Transferências no caixa eletrônico do Itaú	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	4	RS 2,10	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuído pelo Brasil.
Pagamentos no caixa eletrônico do Itaú	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	5	RS 1,95	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuído pelo Brasil.
Compensação de cheques emitidos (facto sacado no terminal de caixa) (1)	20	20	20	1	RS 2,75	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuído pelo Brasil.
Cheques emitidos e sacados no terminal de caixa	5	5	5	Não incluído	RS 5,00	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuído pelo Brasil.
Entrega de cartão de cheques via Correios	1	1	1	Não incluído	RS 11,10	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuído pelo Brasil.
Reapresentação automática de cheques devolvidos	0	0	0	Não incluído	RS 0,80	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuído pelo Brasil.
Extrato mensal na internet	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	Isento	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuído pelo Brasil.
Extratos impressos no caixa eletrônico do Itaú	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	3	RS 2,80	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuído pelo Brasil.
Informações de conta corrente por e-mail e SMS (Comunicação digital)	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	Isento	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuído pelo Brasil.
Manutenção de conta corrente	20	10	4	1	RS 73,00	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuído pelo Brasil.
Depósitos de cheques em conta corrente no caixa eletrônico do Itaú	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	Isento	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuído pelo Brasil.
Depósitos de cheque em conta corrente no mobile	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	Isento	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuído pelo Brasil.
Depósitos de dinheiro em conta corrente no caixa eletrônico do Itaú	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	1	RS 3,00	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuído pelo Brasil.
Depósitos de dinheiro em conta corrente no terminal de caixa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	4	Isento	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuído pelo Brasil.
Emissão de boletos via Cobrança Expressa	20	8	3	Não incluído	RS 7,72	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuído pelo Brasil.
Convênio de Cheques	0	0	0	Não incluído	RS 0,85	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuído pelo Brasil.
Gerenciador de vendas com cartões	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	Isento	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuído pelo Brasil.
Pagamento eletrônico de boletos, tributos e concessões	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	Isento	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuído pelo Brasil.
Transferências externas via canais eletrônicos (TED/PIX/S)	27	19	15	Não incluído	RS 10,60	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuído pelo Brasil.
Transferências entre contas do Itaú via telefone e internet	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	RS 0,95	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuído pelo Brasil.
Pagamento eletrônico de salário	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	Não incluído	RS 4,05	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuído pelo Brasil.
Emissão eletrônica de holerite	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	0	RS 2,10	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuído pelo Brasil.
Débito automático	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	Isento	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuído pelo Brasil.
Cheque Especial (LIS PI) (4)	Isento	Isento	Isento	Não incluído	RS 118,00	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuído pelo Brasil.
Investimento	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Isento	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuído pelo Brasil.
Recibimentos (Rede/Cobrança/QRCode)	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Isento	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuído pelo Brasil.
Folha de Pagamentos	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	RS 89,00	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuído pelo Brasil.
Mensalidade	RS 349,00	RS 249,00	RS 249,00	RS 33,00	RS 33,00	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuído pelo Brasil.

Conforme respectiva tarifa avulsa/individual do Produto ou Serviço

Alguns Itens de Benefícios Bônus & Cash (6)

Tarifa Excelente

Plano Adapt

Cartões

Cheques

Extratos/Saldos

Transferências de Valores

Serviços de Conveniência

Manutenção de Conta

Cobrança e Recebimentos

Operações de Crédito

Consórcio Itaú

Cartão de Crédito

Outros Serviços Bancários

Financiamento e Leasing

Crédito Imobiliário

Operações de Câmbio

Comércio Exterior, Empréstimos Externos e Garantias Internacionais

Serviços Específicos

Intermediação de Valores Mobiliários

Serviços Financeiros

Clientes Institucionais

Clientes BBA

Itaú Empresas Conta Certa e Conta Básica

Pacotes Maxiconta Fechados para contratação

Legendas e Observações

Volte

Lista de Serviços

Fluxo de Caixa (20)

Tarifa cobrada pela contratação do serviço de fluxo de caixa

6. Manutenção de Conta

Conta corrente PJ ativa (Serviços de manutenção de conta corrente, que incluem: confecção/renovação de ficha cadastral; fornecimento da primeira via de cartão Itaú Pessoa Jurídica) Serviços de manutenção de conta corrente, que incluem: confecção/renovação de ficha cadastral; fornecimento da primeira via de cartão Itaú Pessoa Jurídica. Cobrado mensalmente

Conta corrente Inativa (saldo inferior ou igual a R\$ 25,00 e não movimentada há 6 meses)

Tarifa cobrada por conta corrente inativa

Conta Poupança Inativa (saldo inferior ou igual a R\$ 20,00 e não movimentada há 6 meses)

Tarifa cobrada por conta poupança inativa

7. Cobrança e Recebimentos

Cobrança Escritural/Direta (Cobrança Registrada)

Cobrada pela utilização do serviço de cobrança registrada

Cobrança Digital

Envio de cobranças digitais a devedores clientes do Itaú, como alternativa à cobrança convencional.

Cobrança com Título/Broderô/Carnê

Cobrança pela utilização do serviço de cobrança registrada com emissão via bordereau ou cobrança carnê

Cobrança de Bancos Correspondentes

Cobrada pela utilização do serviço de cobrança registrada por banco correspondente

Cobrança Ativa Eletrônica

Cobrada pela utilização do serviço de lembrete por SMS e e-mail

Itaú Shopline (7)

Tarifa cobrada pela utilização de recebimento de comércio eletrônico

Cobrança Ativa Itaú

Cobrada pela utilização do serviço de cobrança ativa (mesa de cobrança)

Protesto e Sustação de Protesto

Tarifa cobrada por título protestado ou sustado

Manutenção de Título Vendido

Tarifa cobrada após 60 dias do vencimento do boleto que ainda estiver em aberto

Baixa de Títulos

Tarifa cobrada após a baixa do boleto

Outras Ocorrências, Instruções, Alterações, Declarações e Consultas

Tarifa cobrada quando ocorre alguma alteração, consulta ou instrução no título

Convênio de Recebimento Eletrônico Itaú - CREI

Tarifa cobrada por processamento de recebimento de depósito com identificação do remetente

Depósito Identificado Itaú

Tarifa cobrada pelo recebimento de um depósito identificado

Débito Autorizado Eletrônico Itaú - por débito/rentatira

Tarifa cobrada por débito ou tentativa de débito em conta

Débito Autorizado Eletrônico Itaú - por estorno

Tarifa cobrada por estorno em conta

Identificação no Extrato

TAR FLUXO DE CAIXA MM/AA

Tarifa Máxima (R\$)

50,00

Unidade de Cobrança

mensal

TAR MANUT CONTA PJ ATIVA

TAR MANUT C/C INATIVA

TAR MANUT C/P INATIVA

TAR CUSTAS COBRANÇA/TAR/CUSTAS/TAR COBRANÇA MENSAL/TAR/CUSTAS COBR ITAUBBA/TAR/CUST P/TAR/CUSTAS COBR.BBA

TAR CUSTAS COBRANÇA/TAR/CUSTAS/TAR COBRANÇA MENSAL/TAR/CUSTAS COBR ITAUBBA/TAR/CUST P/TAR/CUSTAS COBR.BBA

TAR CUSTAS COBRANÇA/TAR/CUSTAS/TAR COBRANÇA MENSAL/TAR/CUSTAS COBR ITAUBBA/TAR/CUST P/TAR/CUSTAS COBR.BBA

TAR COB ATIVA ELETRÔNICA

TAR CUSTAS COBRANÇA/TAR/CUSTAS/TAR COBRANÇA MENSAL/TAR/CUSTAS COBR ITAUBBA/TAR/CUST P/TAR/CUSTAS COBR.BBA

TAR CUSTAS COBRANÇA/TAR/CUSTAS/TAR COBRANÇA MENSAL/TAR/CUSTAS COBR ITAUBBA/TAR/CUST P/TAR/CUSTAS COBR.BBA

TAR CUSTAS COBRANÇA/TAR/CUSTAS/TAR COBRANÇA MENSAL/TAR/CUSTAS COBR ITAUBBA/TAR/CUST P/TAR/CUSTAS COBR.BBA

TAR CUSTAS COBRANÇA/TAR/CUSTAS/TAR COBRANÇA MENSAL/TAR/CUSTAS COBR ITAUBBA/TAR/CUST P/TAR/CUSTAS COBR.BBA

TAR CUSTAS COBRANÇA/TAR/CUSTAS/TAR COBRANÇA MENSAL/TAR/CUSTAS COBR ITAUBBA/TAR/CUST P/TAR/CUSTAS COBR.BBA

TAR CUSTAS COBRANÇA/TAR/CUSTAS/TAR COBRANÇA MENSAL/TAR/CUSTAS COBR ITAUBBA/TAR/CUST P/TAR/CUSTAS COBR.BBA

TAR CONVÊNIO/TAR CREI

TAR DEP IDENTIFICADO/TAR DEPÓSITO IDENTIFICADO/TAR DEP IDENT SEM CONV

TAR SISDEB/DAI

TAR ESTORNO SISDEB/DAI

Produtos/Serviços	Versões sugeridas (2)				Valor da tarifa individual fora do pacote (R\$)	Detalhe	
	1	2	3	4			
Movimentação de conta	Manutenção de acesso à conta via Itaú Empresas na Internet	Incluído	Incluído	Incluído	52,40	Itaú Empresas na Internet - Tarifa de manutenção mensal do Itaú Empresas na Internet.	
	Cartão de Débito (3)	2	2	2	7,35	Cartão Itaú Pessoa Jurídica - Emissão contemplada a emissão do primeiro via de cartão e a tarifa de manutenção mensal.	
	Saques no caixa eletrônico do Itaú	90	70	60	2,50	Saque feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuídos pelo Brasil.	
	Transferências no caixa eletrônico do Itaú	90	70	60	2,10*	Serviço de transferências de valores entre contas do Itaú feito nos caixas eletrônicos do Itaú distribuídos pelo Brasil.	
	Pagamentos no caixa eletrônico do Itaú	90	70	60	1,95	Pagamento de boletins, tributos e contas de consumo nos caixas eletrônicos do Itaú distribuídos pelo Brasil.	
	Compensação de cheques emitidos (Exceção serada no terminal de caixa) (5)	30	20	20	2,75*	Utilização de folhas de Cheques - Cheques emitidos pela empresa e debitados/compensados em conta corrente. O fornecimento de Cheques Personalizados serão tarifados de forma avulsa, conforme tabela geral de tarifas.	
	Cheques emitidos e sacados no terminal de caixa	5	5	5	5,00	Cheques emitidos pela empresa e sacados ou utilizados para pagamento de contas nos terminais de caixa das agências.	
	Entrega de talão de cheques via Correios (4)	1	1	1	11,10*	Talões entregues no mesmo endereço de correspondência da empresa via Correios ou courier. A unidade considerada para a tarifação será por lote, entregue ao longo do mês.	
	Reapresentação automática de cheques devolvidos*	50	40	20	0,80	Reapresentação automática de um cheque recebido pela sua empresa, que foi devolvido por falta de fundo pela primeira vez (movbo 11).	
	Extrato mensal na internet*	Incluído	Incluído	Incluído	Isento	Extrato mensal consolidado na internet em formato PDF.	
Recebimentos	Extrato impresso no caixa eletrônico	15	10	8	2,90*	Extrato de C/C - caixa eletrônico - Impressão de extratos de movimentação de conta corrente nos caixas eletrônicos do Itaú distribuídos pelo Brasil.	
	Informações de conta corrente por e-mail e SMS (comunicação digital)**	Incluído	Incluído	Incluído	Isento	Comunicação Digital Itaú - Informações por celular (SMS) - Envio de informações sobre conta corrente nos dias e horários escolhidos pelo cliente.	
	Manutenção de conta corrente	Incluído	Incluído	Incluído	73,00	Conta corrente PJ Ativa - Manutenção de conta corrente ativa.	
	Depósitos de cheques em conta corrente no caixa eletrônico do Itaú	170	120	70	2,90*	Depósito em conta corrente através de cheque nos caixas eletrônicos do Itaú distribuídos pelo Brasil.	
	Depósitos de dinheiro em conta corrente no caixa eletrônico do Itaú	Incluído	Incluído	Incluído	Isento	Depósito em conta corrente em dinheiro nos caixas eletrônicos do Itaú distribuídos pelo Brasil.	
	Depósitos de dinheiro em conta corrente no terminal de caixa	Incluído	Incluído	Incluído	3,00	Depósitos de dinheiro em conta corrente no terminal de caixa.	
	Boletins da Cobrança Expressa	30	20	8	7,72	Serviço de cobrança para emissão de boletins pelo Itaú Empresas na internet para empresas que emitam até 600 títulos por mês. Para efeito de uso das quantidades contratadas no pacote, serão considerados as tarifas de entrada, baixa e liquidação dos boletins emitidos pelo cliente ao pelo banco. Não serão considerados os boletins transferidos para garantia de operações de crédito e demais serviços, que serão tarifados de forma avulsa, conforme tabela geral de tarifas.	
	Cobrança Digital	1	1	0	7,72	Envio de cobranças digitais a provedores clientes do Itaú, como alternativa à cobrança convencional.	
	Custódia de cheques via internet*	50	40	20	0,60	Contêiner de Cheques - Serviço que permite gerar os cheques pré-datados recebidos pela sua empresa. Na data indicada, o banco realizará os depósitos automaticamente na conta corrente da empresa. Incluso no pacote apenas os cheques custodiados via internet banking.	
	Gerenciador de venda de cartões*	Incluído	Incluído	Incluído	Isento	Permite fazer a gestão do fluxo de recebimentos provenientes das transações com as máquinas de cartão a partir do Itaú Empresas na internet. Condição de vendas, conciliação do extrato de créditos e consulta de todo movimento de vendas de maneira consolidada. É necessário que a maquineta de vendas com cartão esteja domiciliada no Itaú.	
Pagamentos	Pagamento eletrônico de boletins, tributos e concessionárias	Incluído	Incluído	Incluído	Isento	Pagamento eletrônico de boletins, tributos e concessionárias por meio do Itaú Empresas na internet e telefone.	
	Transferências externas via canais eletrônicos (TED/PIX) (6)	15*	10	6	10,60	Transferência de valores do Itaú para outro banco via canais eletrônicos (internet, telefone e caixa eletrônico do Itaú). Será considerada a quantidade de DOC, TED ou PIX (pagamento por transferência), enviada no mês.	
	Transferências entre contas do Itaú via telefone e internet	Incluído	Incluído	Incluído	0,95	Transferências entre contas do Itaú via telefone e internet de forma online.	
	Pagamento eletrônico de salário*	25	16	10	4,05	Sistema de Pagamento Itaú - Folha de Pagamento/Pagamento de Salário no Pagamento Expresso - Pagamento de salário de todos os funcionários da empresa a partir das opções de serviço de RH ou SISPAG Salários no Itaú Empresas na internet. Será considerada a quantidade de contas creditadas por mês para efeito de uso das quantidades contratadas.	
	Emissão eletrônica de holerite* (7)	Incluído	Incluído	Incluído	2,10	Emissão de Holerite Eletrônico - Serviço que permite disponibilizar os demonstrativos de pagamentos de salários, férias, 13ª participação de resultados, entre outros, nos canais eletrônicos do Itaú (Itaú Empresas na internet e nos caixas eletrônicos) para funcionários que recebem créditos de salários em conta corrente no Itaú. A quantidade considerada é por lançamento realizado.	
	Débito automático*	Incluído	Incluído	Incluído	Isento	Serviço que realiza o pagamento de contas da empresa, no data do vencimento de forma automática, mediante débito em conta.	
	Cheque Especial (LIS PJ) (6)	Incluído	Incluído	Incluído	118,00	Considerada a tarifa de contratação, renovação e utilização. Taxas de juros e encargos são cobradas conforme contrato do produto. Válido para as modalidades LIS PJ (LIS PJ) (LIS PJ).	
	Serviços adicionais	Itaú Shopline - recebimento via boleto bancário*	0	0	0	3,92	Itaú Shopline - Empresa pode vender produtos e serviços pela internet utilizando o boleto bancário como forma de pagamento. Para efeito de uso das quantidades contratadas, serão considerados os boletins liquidados.
		Itaú Shopline - recebimento via transferência entre contas do Itaú*	0	0	0	3,50	Itaú Shopline - Empresa pode vender produtos e serviços pela internet utilizando o boleto bancário como forma de pagamento. Para efeito de uso das quantidades contratadas, serão considerados os boletins liquidados.
		Fluxo de caixa na internet	0	0	0	50,00	Uma forma fácil de gerenciar as entradas e saídas da conta da sua empresa. O fluxo de caixa contém informações importantes da conta em uma única tela como saldo atual, entradas e saídas previstas e saldo previsto dos seus pagamentos e recebimentos no período de 1 a 30 dias.
Mensalidade	R\$ 569,00*	R\$ 369,00	R\$ 269,00*	R\$ 149,00*	Lançamento no extrato: Tar Conta Certa MM/AA (1)		
Tarifa Excedente	Conforme respectiva tarifa avulsa/individual do Produto ou Serviço					Lançamento no extrato: Serão lançados no extrato as tarifas específicas de cada serviço que exceder o plano	



Plano Adapt

Cartões

Cheques

Extratos/Saques

Transferências de Valores

Serviços de Conveniência

Manutenção de Conta

Cobrança e Recebimentos

Operações de Crédito

Consórcio Itaú

Cartão de Crédito

Outros Serviços Bancários

Financiamento e Leasing

Crédito Imobiliário

Operações de Câmbio

Comércio Exterior, Empréstimos Externos e Garantias Internacionais

Serviços Específicos

Intermediação de Valores Mobiliários

Serviços Financeiros

Clientes Institucionais

Clientes BBA

Itaú Empresas Conta Certa e Conta Básica

Pacotes MaxConta Fechados para contratação

Legendas e Observações

5069



Serviços Diferenciados Pessoa Jurídica

Pág. 26
Diúfiana em 01/06/2024
Vigência a partir de 01/03/2024

Table with columns for service name, description, and value. Includes sections for 'CDNTA CORRENTE E POUÇANÇA', 'Cartão de Débito', 'Emissão / Reemissão / Renovação', 'Cheque', 'Exclusão do Cadastro de Emitentes de Cheques', 'Contratagem', 'Manutenção', 'Extrato', 'Saques', 'Depósitos', and 'Transferência de Valor'.

(1) Contratação (ou renovação) e Operação (ou substituição) efetuadas nos Terminais de Autotendimento CAIXA ou na Internet em cartão plástico deverão ser confirmadas, em até 48h, em qualquer agência CAIXA. A falta será cobrada independentemente da confirmação.
(2) Tarifa cobrada por cheque depositado em conta. O depósito em cheque CAIXA liquidado no Guichê de Caixa e disponibilizado imediatamente em conta é considerado depósito em dinheiro.
(3) Tarifa cobrada por depósito realizado em conta.
(4) Serviço disponível somente no Autotendimento CAIXA.
(5) Tarifa única para o depósito via Internet a partir da Conta Digital Pessoa Jurídica CAIXA - NIEL. Em caso de alteração de estruturação de crédito, a cobrança de tarifa será proporcional ao depósito no Total do Tarifa.
(6) As tarifas de depósito serão cobradas na conta receptora do crédito.
** Serviço não disponível para Poupança.
*** Serviço limitado para Poupança.
**** O serviço DOC será emitido a partir de 01/03/2024. Os agendamentos foram suspensos em 13/01/2024, sendo que a reativação dos agendamentos tem limite a 21/02/2024.
Valores estabelecidos pela CAIXA.



Serviços Diferenciados Pessoa Jurídica

Pág. 2/4
Atualizado em 01/06/2014
Validade e prazo de 01/03/2014

SERVIÇOS DE CUSTÓDIA		Título	Valor de R\$ 7,14 por título e cada movimentação
CCI - Cédula de Crédito Imobiliário - Flatos		Cheque	0,80
Custódia de Cheque Pré-Datado		Cheque	10,00
Exclusão de Cheque Custodiado		Rabato	10,00
Inventário de Cheque em Custódia		Conta/Mensal	9,30
Taxa de Agência de Custódia CAIXA para Apêns e Cotas de PIBB		Conta/Mensal	(B3)
Taxa de Manutenção de Conta de Custódia sem movimentação ou posição por mais de 60 meses - B3 (*)		Conta/Mensal	(B3)
Envio de informativo impresso - B3 (1)	TDA e CVS	Valor Total dos Títulos	0,5% a.s. al valor do título Tarifa Mix R\$ 280,00
Tarifa de Serviço de Custódia (mensal)		Conta/Mensal	(B3)
Taxa sobre valor em Custódia de Ações de Renda Variável - B3 (1)	Venda Privada Doação Herança Sucessão Societária Empresismo Privado Programa de benefícios ou premiações	Conta/Mensal	(B3)
Taxa de transferência de custódia com Troca de Titularidade - B3 para Apêns e Cotas de Fundos (*)		Conta/Mensal	8.100,00
Tarifa de customização de controle do serviço de Administração de Contas de Terceiros		Conta/Mensal	A partir de 530,00
Tarifa de manutenção do serviço de Administração de Contas de Terceiros (2)		Conta/Mensal	100,00
UNIDADES LOTÉRICAS			
Afuração cadastrada para Unidades Lotéricas		Autorização	percentual sobre a média de receita (comissão paga) + tarifas acessórias (de outros serviços) dos últimos 6 meses de funcionamento efetivo
Alteração contratual para as categorias Casa Lotérica e USL	Substituição/alteração de sócio com quantidade de estas entre	Autorização	10%
	00,1 % a 24,99%	Autorização	25%
	25% a 49,99 %	Autorização	50%
	50% a 100%	Autorização	100,00
Alteração contratual - Outras Categorias		Autorização	1.000,00
Mudança de local - Todas as Categorias		Evento	600,00
COBRANÇA BANCÁRIA - Tarifas de Referência			
Alteração de Dados do Boleto	Com emissão de aviso (Comex) ao pagador	Boleto	8,50
	Sem emissão de aviso ao pagador	Boleto	4,00
Impressão	1ª Via de boleto	Boleto	0,70
	2ª Via de boleto	Boleto	2,70
	Avisos ao pagador (Protesto de títulos, boletos vencidos)	Boleto	1,50
Carteiras	Serviço: registro e liquidação	Boleto	6,30
	Serviço: registro, emissão de boleto, postagem e liquidação	Boleto	9,00
Emissão do Aviso ao Pagador (e-mail/SMS)	Disponibilização de boletos (e-mail/SMS)	Documento	0,25
	Protesto de títulos (e-mail)	Documento	0,25
	Boletos Vencidos (e-mail)	Boleto	0,25
Emissão de Extrato	Aviso de Disponibilização de Boleto via SMS	Folha	1,50
	Relatório de títulos em cartam	Folha	1,50
	Distribuição de Crédito/Débito (1ª ou 2ª via)	Folha	1,50
Manutenção Mensal	Movimentação (1ª ou 2ª via)	Pagador	0,10
	Pagadores no Banco de Pagadores	Boleto	5,00
Postagem	Boletos vencidos (por período de 30 dias após o vencimento)	Boleto/Aviso	2,00
	Boleto	Folha	2,00
	Extrato (Movimentação, extrato distribuição crédito/débito)	Documento	2,00
Protesto/negativação	Avisos ao pagador (Protesto de títulos, boletos vencidos)	Boleto	6,25
	Instrução de Protesto / Inclusão de Negativação (Bureau de Crédito)	Boleto	5,00
	Sustação de Protesto / Baixa de Negativação (Bureau de Crédito)	Boleto	5,00
	Baixa de Título por Protesto / Baixa de Negativação (Bureau de Crédito)	Documento	8,50
Outros Serviços	Carta de Anúncia	Boleto	4,50
	Baixa de Título por devolução/franco pagamento	Boleto	0,10
	Disponibilização Arquivo Retorno Adicional (Destinos diferentes)	Boleto	1,00
	Cancelamento Remessa Eletrônica Inconsistente	Boleto	0,10
	Retorno on-line	Boleto	1,00
	Retiro por título	Boleto	0,40
Redisponibilização Arquivo Retorno Eletrônico	Por reinstalação		166,00
Reinstalação de aplicativos			

(1) Para conta de custódia ativa com posição em Ações e Cotas de Fundos (1)
 (2) A tarifa sobre os registros mediante crédito bonificado antes banco e cliente.
 (3) Indicação para custódia ordenada cu # Abrangência Bancária ou Turm Abrangência, conforme Comunicado ao Mercado do BTO Pastoral de 09/01/17.
 (B3) Taxa cobrada de acordo com o regulamento do B3, conforme atualizado disponível no site www.b3.com.br.
 Valores atualizados pela CAIXA



Serviços Diferenciados Pessoa Jurídica

Pág. 32
Atualizada em 01/04/2024
Vigência a partir de 01/02/2024

AGENDAMENTO DE COMPROMISSOS		Diferença por	R\$
Pagamento a Fornecedor			
Bloqueio de Cobrança			
Cheque administrativo	Agendamento		2,10
Credito em conta	Agendamento		8,75
DOC E (**)	Agendamento		3,75
Ordem de pagamento	Agendamento		6,83
Pagamento de Contas	Agendamento		8,70
TED	Agendamento		3,63
Pagamento de Salários			
Credito em conta			
DOC E (**)	Agendamento		3,63
Ordem de pagamento	Agendamento		6,75
TED	Agendamento		6,63
FOLHA CAIXA WEB - FOLHA DE PAGAMENTO			
Pagamento de Salários			
Credito em conta	Lançamento		0,40
OUTROS SERVIÇOS			
Avaliação de Idoneidade Financeira			
Caba interna de correspondência - Semestral	Emissão		50,00
Cópia microfotográfica	Caixa		10,00
Fotocópia de documentos (*)	Solicitação		9,80
Histórico de relacionamento	Fidna		0,00
Resarcimento de mensagens (FAX/telefone)	Emissão		40,00
Solicitação de 2ª via avulsa de documentos	Evento		5,00
Baixa de Gravames	Solicitação		6,23
Inclusão/alteração de Gravames	Veículo		21,60
Registro de Contrato com Afiliação Fiduciária de Veículo - Variável de acordo com a UF de licenciamento e tipo de veículo	Veículo		65,00
Aplicação de Regras e Compensações Financeiras Governamentais			30,00 a 600,00
Tarifa de estruturação de operação		Mínimo de R\$ 10.000,00 e máximo de 2,0% sobre o valor do empreendimento de operação	
Auxílio Atendimento			
Cancelamento de transação eletrônica	Operação		
Extrato de outros produtos	Operação		3,00
Reimissão de recibo de transação eletrônica	Extrato		0,90
	Solicitação		1,50
FEM CAIXA			
Avaliação Atuarial - municípios < 50 mil habitantes	Evento		7.500,00
Avaliação Atuarial - municípios < 50 mil habitantes e < 100 mil habitantes	Evento		8.600,00
Avaliação Atuarial - municípios > 100 mil habitantes	Evento		9.800,00
Avaliação Atuarial - CAPITAIS	Evento		11.500,00
Avaliação Atuarial - ESTADOS	Evento		13.500,00
Assessoria Técnica Organizacional - municípios < 50 mil habitantes	Evento		4.000,00
Assessoria Técnica Organizacional - municípios < 50 mil habitantes e < 100 mil habitantes	Evento		4.600,00
Assessoria Técnica Organizacional - municípios > 100 mil habitantes	Evento		5.100,00
Assessoria Técnica Organizacional - CAPITAIS	Evento		5.700,00
Assessoria Técnica Organizacional - ESTADOS	Evento		6.500,00
Avaliação Atuarial + Assessoria Técnica Organizacional - municípios < 50 mil habitantes	Evento		10.500,00
Avaliação Atuarial + Assessoria Técnica Organizacional - municípios < 50 mil habitantes e < 100 mil habitantes	Evento		12.000,00
Avaliação Atuarial + Assessoria Técnica Organizacional - municípios > 100 mil habitantes	Evento		13.500,00
Avaliação Atuarial + Assessoria Técnica Organizacional - CAPITAIS	Evento		15.500,00
Avaliação Atuarial + Assessoria Técnica Organizacional - ESTADOS	Evento		23.500,00
RECAD CAIXA			
Prova de Vida			
Recadastramento de dados pessoais e meios de contato	Evento		7,10 por servidor recadastrado
Recadastramento de dados pessoais, meios de contato e dados de dependentes	Evento		11,90 por servidor recadastrado
Recadastramento Completo. Contém a modalidade anterior acrescida da coleta das anotações constantes na CTPS	Evento		23,45 por servidor recadastrado
TDA	Evento		36,22 por servidor recadastrado
Emissão de Extrato			
	Extrato		13,50
TOARCVS			
Transferência de Custódia / Transferência de Titularidade	Evento		58,50

* Serviço disponível somente para documentos sob guarda da CAIXA, observadas as normas de sigilo. Cobrança temporariamente suspensa.
 ** O serviço DOC será emitido a partir de 01/03/2024. Os agendamentos foram suspensos em 15/01/2024, sendo que a reabertura dos agendamentos foi efetuada a 28/02/2024.
 Valores atualizados pela CAIXA.

529
R



BANCO DO BRASIL S.A.

Tabela de Tarifas Pessoa Jurídica
Divulgada em 29.04.2024
Vigência a partir de 29.05.2024

Produtos e Serviços / Periodicidade	Cobrança por	Tarifa - R\$
Financiamento à Produção PJ - Empreendimentos Imobiliários - Fonte de Recursos: SBPE e SFI		
- Contrato Assinado	Evento	200,00
- Cópia de Documentos	Documento	20,00
- Estruturação de Negócios Imobiliários PJ (sobre o valor negociado)	Operação	1%
- Comissão Flat / Amortização / Liquidação Antecipada (sobre o valor negociado)	Evento	3%
- Estudo de Viabilidade ⁽¹⁷⁾	Operação	Reembolso
- Termo de Quitação - Liberação de Hipoteca	Evento	300,00
- Extrato de Contrato	Evento	10,00
- Medição de Obras PJ ⁽¹⁸⁾ ⁽¹⁹⁾	Vistoria	2.600,00
- Envio de Comunicado de Hipoteca e Penhor	Evento	25,00
Financiamento à Produção PJ - Empreendimentos Imobiliários - Fonte de Recursos: FGTS		
- Medição de Obras PJ ⁽²⁰⁾	Vistoria	1.200,00
- Alteração Contratual - PJ FGTS	Evento	2.000,00
- Análise de Operação - Desligamento	Contrato	250,00
- Análise de Crédito - Proposta de Financiamento FGTS	Análise	2.500,00
- Anuência para Outro Agente Financeiro	Evento	2.500,00
- Avaliação Física de Unidades Produzidas para Desligamento (por bloco e conforme nº de UH) ⁽¹⁵⁾	Avaliação	3.000,00
- Avaliação da Garantia - FGTS e PMCMV	Avaliação	2.500,00
- Manutenção de Pasta Mãe para Unidade Financiada - FGTS e PMCMV	Evento	500,00
- Avaliação para Enquadramento da Operação PJ - FGTS e PMCMV ⁽¹⁷⁾	Avaliação	4.500,00
- Estudo de Viabilidade - FGTS e PMCMV ⁽¹⁷⁾	Evento	7.500,00
- Avaliação Jurídica de Pasta Mãe - Desligamento	Operação	2.600,00
- Reavaliação Física da Garantia de Unidade Financiada - FGTS e PMCMV	Avaliação	350,00
- Alteração de Cronograma Físico Financeiro ⁽²¹⁾	Reavaliação	400,00
Empreendimentos Residenciais - PNHU (Fonte de Recursos: FAR)		
- Análise de Projeto ⁽²²⁾	Empreendimento	Até 3.900,00
- Vistoria de Execução de Obra ⁽²³⁾	Empreendimento	Até 1.109,00
- Reformulação de Cronograma	Evento	1.000,00
- TCC - Taxa de Cobertura de Custos	Análise	800,00
Equipamentos Públicos - PNHU (Fonte de Recursos: FAR)		
- Análise de Projeto ⁽²⁴⁾	Empreendimento	Até 13.500,00
- Vistoria Mensal por casa mês adicional ⁽²⁵⁾	Empreendimento	Até 1.500,00
- Taxa de Repetição do Cronograma	Evento	1.000,00
- TCC - Taxa de Cobertura de Custos	Análise	800,00
Empreendimentos Residenciais - PNHR (Fonte de Recursos: OGU)		
- Análise de Projeto - PNHR ⁽²⁶⁾	Empreendimento	Até 379,00
- Taxa Adicional= 30(TU-1) ⁽²⁷⁾	Empreendimento	Até 90,00
Consórcio		
- Análise Jurídica para Aquisição de Imóvel	Análise	2.070,01
- Avaliação de Imóvel Urbano	Avaliação	450,00
- Avaliação de Imóvel Rural	Avaliação	800,00
- Cessão de Direitos (Sobre o valor do bem de referência atualizado) observados os valores mínimos por modalidade (Circular Bacen 3432/2009, art. 5º, inciso VII)	Substituição	1%
- Cessão de Direitos - motocicletas (Circular Bacen 3432/2009, art. 5º, inciso VII)	Substituição	300,00
- Cessão de Direitos - automóveis e utilitários (Circular Bacen 3432/2009, art. 5º, inciso VII)	Substituição	550,00
- Cessão de Direitos - trator/caminhão/ônibus (Circular Bacen 3432/2009, art. 5º, inciso VII)	Substituição	500,00
- Cessão de Direitos - Imóveis (Circular Bacen 3432/2009, art. 5º, inciso VII)	Substituição	600,00
- Substituição de Garantia (sobre o valor do bem de referência atualizado) observados os valores mínimos por modalidade (Circular Bacen 3432/2009, art. 5º, inciso XVI)	Substituição	1%
- Substituição de Garantia - motocicleta (Circular Bacen 3432/2009, art. 5º, inciso VII)	Substituição	150,00
- Substituição de Garantia - automóveis e utilitários (Circular Bacen 3432/2009, art. 5º, inciso VII)	Substituição	500,00
- Substituição de Garantia - trator/caminhão/ônibus (Circular Bacen 3432/2009, art. 5º, inciso VII)	Substituição	500,00
- Substituição de Garantia - Imóveis (Circular Bacen 3432/2009, art. 5º, inciso VII)	Substituição	1%
Cobrança ⁽²⁸⁾		
- Alteração de Dados de Boleto Registrado	Boleto	5,30
- Baixa de Boleto	Boleto	5,30
- Carnê Acabado (montado pelo Banco)	Carnê	4,00
- Carnê Semi-Acabado (montado pelo cliente)	Parcela	0,55
- Cobrança Sem Registro (Em Extinção)	Boleto	9,00
- Emissão / Geração 2ª via Extrato / Arquivo Movimentação Cobrança	Folha/arquivo	2,10
- Emissão de 2ª via de boleto de cobrança	Boleto	6,70
- Impressão do Aviso de Movimento de Cobrança	Folha	2,60

Observações:
(15) Desligamento via Repasse ou Plano Piloto, limitada a cobrança a R\$ 6.000,00 quando houver mais de 2 blocos no empreendimento financiado. Caso seja bloco único ou um bloco possua mais de 60 unidades, será cobrada nova tarifa a cada grupo de 60 unidades disponíveis para financiamento no BB, sendo a cobrança total do empreendimento limitada a R\$ 6.000,00.

(17) As tarifas de "Avaliação para Enquadramento da Operação PJ - FGTS e PMCMV" e "Estudo de Viabilidade - FGTS e PMCMV", somadas, não podem ultrapassar a R\$ 10.000,00.

(18) Para operações estruturadas (CH e SFI), será cobrado reembolso de custo, inclusive dos serviços cobrados por empresas contratadas.

(19) Tarifa anteriormente chamada de "Reavaliação física da garantia".

(20) Tarifa anteriormente chamada de "Acompanhamento de Obras e Serviços - FGTS e PMCMV".

(21) Tarifa anteriormente chamada de "Reformulação de Cronograma - FGTS e PMCMV".

(22) Metodologia de cálculo: Taxa= R\$ 397,00 + 9(n-1) + R\$ 1.985,00, limitado a R\$ 3.900,00 / Legenda: n: número de unidades a serem produzidas.

(23) Metodologia de cálculo: Taxa= R\$ 267,00 + R\$ 2,37 (n-1), limitado a R\$ 1.109,00 / Legenda: n: número de unidades habitacionais em produção.

(24) Metodologia de cálculo: R\$3,25/m², com valor mínimo de R\$ 3.000,00 e limitado a R\$ 13.500,00

(25) Metodologia de cálculo: R\$ 900,00 para VOS até R\$ 2.000.000,00, R\$ 1.200,00 para VOS maior que R\$ 2.000.000,00 até R\$ 15.000.000,00 e R\$ 1.500,00 para VOS maior que R\$ 15.000.000,00 (VOS=Valor de Obras e Serviços)

(26) Metodologia de cálculo: Taxa= R\$ 85,00 + R\$ 6,00 (n-1) / Legenda - n:número de unidades habitacionais

(27) Taxa adicional - por tipologia de unidade habitacional, quando mais de uma. / Legenda - TU: Qtd de tipos de unidades habitacionais.

(28) Para eventual contratação dos serviços de Cobrança por Pessoa Física, serão consideradas as tarifas indicadas para Pessoa Jurídica.

Valores máximos estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A., observados o Código de Defesa do Consumidor e Resoluções 3.919 de 25.11.2010 e 4.196 de 15.03.2013.

531
D



BANCO DO BRASIL S.A.

Tabela de Tarifas Pessoa Jurídica
Divulgada em 29.04.2024
Vigência a partir de 29.05.2024

Produtos e Serviços / Periodicidade	Cobrança por	Tarifa - R\$
Cobrança ⁽²⁸⁾		
- Impressão e Postagem	Boleto	2,30
- Impressão	Boleto	2,30
- Liquidação de Boleto Registrado	Boleto	9,00
- Manutenção Mensal de Boletos Vencidos (por período de 30 dias após o vencimento)	Boleto	6,10
- Processamento Manual de Borderô de Boletos em Papel	Evento	74,50
- Protesto de Boletos - Carta-Anuência para cancelamento	Carta	10,60
- Protesto de Boletos - Encaminhamento a Cartório e/ou Sustação/Cancelamento de protesto	Boleto	11,00
- Recuperação de Títulos / Base Histórica	Evento	5,30
- Registro de Boleto (Borderô)	Boleto	10,00
- Registro de Boleto (Eletrônico)	Boleto	9,00
- Relação de Boletos Vencidos / Vincendos (Folhas)	Grupo de 5	5,90
- Envio de Negativação	Evento	10,00
- Exclusão de Negativação	Evento	11,00
- Retorno de Baixa Operacional	Boleto	0,20
- Retorno Intradia de Registro	Boleto	0,20
CDCA - Certificado de Direitos Creditórios		
- Aquisição de CDCA	Operação	3%
- Liquidação Antecipada de CDCA	Operação	2%
Custódia - Cheques ⁽²⁹⁾		
- Acolhidos - a partir do 1º cheque	Cheque	0,60
- Alteração da Data Programada de Depósito/Exclusão de cheque custodiado	Evento	15,00
- Extrato Custódia de Cheque - postado	Extrato	2,50
- Extrato Custódia de Cheque - Agência - últimos 18 meses	Mês	6,00
Custódia - Ouro (pró-rata dia sobre o valor do grama)		
- Escritural - Débito em Conta	Gramas	0,15%
- Lingote - Débito em Conta	Gramas	0,20%
- Lingote - Boleto Cobrança - Acima de 1 kg	Gramas	0,60%
- Lingote - Boleto Cobrança - Até 1 kg (mínimo equivalente à 0,6% sobre 250 gramas)	Gramas	0,30%
Custódia - Outros - Parte Variável		
- Debêntures BNDESPAR - semestralidade	Cliente	6,90
- Debêntures - Outros emissores e CRI, CRA, Cotas de FIDC	Mensal	0,00
- Informes impressos pela B3	Emissão	3,70
- Manutenção Conta de Custódia Ativa (sem posição ou movimentação há mais de 24 meses) - mensalidade	Mês	7,35
- NP / NPR	Título	5,60
- Transferência de custódia (Valor mínimo de R\$ 25,00) ⁽³⁰⁾	Transferência	0,00
Custódia - Ações		
- Ações Parte Fixa - mensalidade	Cliente	15,00
Pagamento por Conta de Terceiros (em lote, arquivo ou API)		
- Crédito em Conta	Evento	5,70
- Crédito em Poupança	Evento	6,90
- Crédito em outro banco - DOC/TED	Evento	8,20
- Crédito via transferência Pix ⁽⁶⁾	Evento	7,90
- Pagamento de Pix via QR Code ⁽⁶⁾	Evento	3,00
- Pagamento Eletrônico de Salários	Crédito	3,50
- Liberação de Arquivos de Pagamento (a cada lote liberado)	Evento	106,50
- Conversão Ted/Doc em Pix	Evento	7,90
Licitações		
- Caderno Geral de Encargos	Caderno	100 UFIR
- Edital	Folha	0,10
- Projetos - cópia heliográfica	Prancha	1,50
- Disponibilização de Banco de Preços	Evento	50,00
Mercado de Capitais (Negociação de Ações) - Corretagem incidente sobre valores de negociação		
- Via agência - até R\$ 135,07	Corretagem	2,70
- Via agência - de R\$ 135,08 até R\$ 498,62	Corretagem	2%
- Via agência - de R\$ 498,63 até R\$ 1.514,69	Corretagem	1,50%+2,49
- Via agência - de R\$ 1.514,70 até R\$ 3.029,39	Corretagem	1%+10,06
- Via agência - acima de R\$ 3.029,40	Corretagem	0,50%+25,21
Mercado de Capitais (Negociação de Valores Mobiliários) - Transferência de valores mobiliários		
- Correntistas - próprio acionista	Evento	30,00
- Correntistas - por procuração	Evento	60,00
- Não correntistas - próprio acionista	Evento	60,00
- Não correntistas - por procuração	Evento	100,00

Observações:

- (6) Transferência Pix - envio de valores via solução Pix. Não cobradas de clientes PJ BB MEIs e EIs.
- (28) Para eventual contratação dos serviços de Cobrança por Pessoa Física, serão consideradas as tarifas indicadas para Pessoa Jurídica.
- (29) Tarifa prevista nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX.
- (30) Tarifa aplicável ao volume financeiro das transferências com troca de titularidade. O cálculo do volume financeiro será determinado pelo preço médio do ativo no dia anterior à data de realização da transferência ou último preço disponível, caso não tenham ocorrido negócios no dia anterior. O valor é calculado sobre cada transferência: por ativo e CPF/CNPJ de destino.

Valores máximos estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A., observados o Código de Defesa do Consumidor e Resoluções 3.919 de 25.11.2010 e 4.196 de 15.03.2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Exmo. Senhor
Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal


Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência a autorização para a realização do aditivo ao contrato administrativo N°48/2020 celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a instituição financeira Sicredi Parapanema, referente à tomada de preços n° 02/2020, para a operacionalização dos serviços de gerenciamento da folha de pagamento e cobrança bancária.

A presente solicitação fundamenta-se nos documentos em anexo que verifica a legalidade do processo.

Assim, solicitamos a autorização para a realização processo, a fim de dar prosseguimento às etapas necessárias à realização do aditivo.

Atenciosamente,



Roger Adam Braian de Araujo Santos
Secretário Municipal de Finanças

Barra do Jacaré, 12 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

533
d

MEMORANDO

Ao Exmo. Senhor
Roger Adam Braian de Araujo Santos
Secretário Municipal de Finanças

Assunto: Autorização para aditivo de prazo.

Prezado Senhor,

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Finanças a realizar o processo de aditivo referente ao contrato 48/2020.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento.
- 2- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 3- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Barra do Jacaré, 12 de junho de 2024.

534
D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.086.997/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/1985
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO R MONSENHOR JOAO BELCHIOR	NÚMERO 780	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 86.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMBARA	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3532-3653
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/06/2024 às 14:52:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

535
R

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.086.997/0001-02
Razão Social: COOP DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PARANAPANEMA
Endereço: AV BRASIL 390 TERREO / CENTRO / CAMBARA / PR / 86390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2024 a 10/07/2024

Certificação Número: 2024061105140527095282

Informação obtida em 13/06/2024 14:53:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
SERRANA PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ
CNPJ: 79.086.997/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:38 do dia 10/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2024.

Código de controle da certidão: **8B9B.926B.3C19.ED34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

537
A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.086.997/0001-02

Certidão n°: 41446932/2024

Expedição: 13/06/2024, às 14:54:11

Validade: 10/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.086.997/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

SECRETARIA DA FINANÇAS

Departamento de Tributação

Avenida Brasil - Bairro: Centro - Cambará/Pr - CEP: 86.390-00

Telefone: (43) 3532-8800

E-mail: tributacao@cambara.pr.gov.br - homepage: www.cambara.pr.gov.br

Certidão Negativa de Débitos N° 2778

CADASTRO 2 - 9220	CNPJ/CPF 79.086.997/0001-02	MATRICULA
FINALIDADE LICITAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL/NOME COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ - SICREI		
SITUADO À: RUA MONSENHOR JOAO BELCHIOR, N° 780, CENTRO - CEP: 86390-000 Complemento:		
NOME FANTASIA: SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ		
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Normal	INÍCIO DA ATIVIDADE: 30/12/1985	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE: COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO		
NOME DO REQUERENTE COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PAR		CNPJ/CPF - REQUERENTE 79086997000102
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 2A667141E85B7806328448D33A336E02		

CERTIFICAMOS

que não constam pendências até a presente data em nome do requerente acima supacitado relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO


o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal No 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida e valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei no. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

1. Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
2. Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
3. Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei no 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base no Decreto nº 1653/2015

Válida por 60(sessenta) Dias.


Nilton Custódio
Diretor de Tributação
Portaria nº 01/2021

CAMBARÁ - PR, 13 de junho de 2024



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033557018-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.086.997/0001-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 - CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I. DATA, HORA, LOCAL: Dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2023, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), nas dependências do Aurora Eventos, localizado na Fazenda Aurora, bairro São João, s/n, na cidade de Cambará, estado do Paraná. A realização da Assembleia fora da sede social da Cooperativa deu-se em face da ausência de espaço físico para comportar o número de delegados, suplentes e convidados.

II. PRESENCAS: Estiveram presentes 234 (duzentos e trinta e quatro) delegados/ou associados, conforme assinaturas constantes no Livro de Presenças à Assembleia Geral, realizando-se a Assembleia em 3ª. convocação, com a presença de 89 (oitenta e nove) delegados aptos a votar.
TOTAL DE DELEGADOS DA COOPERATIVA: 89 (oitenta e nove).

III. CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi convocada na forma do que dispõem os artigos 38, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 5.764/71,14 do Estatuto Social, e o Regulamento do Programa Pertencer.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TRANSCRITO ABAIXO.
DATA DA PUBLICAÇÃO: quarta-feira, 13 de setembro de 2023 – JORNAL: O Diário do Vale, página 03.
DATA DA PUBLICAÇÃO: quinta-feira, 14 de setembro de 2023 – JORNAL: Folha de Londrina, página 17.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP/RJ – SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ
CNPJ n.º 79.086.997/0001-02**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP/RJ - Sicredi Paranapanema PR/SP/RJ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14º do Estatuto Social **convoca os delegados de núcleo, que nesta data**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

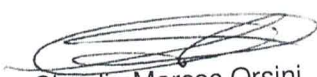
ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

somam 89 (oitenta e nove), para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 29 de setembro de 2023, às 17:30 (dezessete e trinta) horas, nas dependências do Aurora Eventos, localizado na Fazenda Aurora, bairro São João, s/n nesta cidade, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados, em segunda convocação, às 18:30 (dezoito e trinta) horas, com a presença da metade dos delegados mais um, e, em terceira e última convocação, às 19:30 (dezenove e trinta) horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1) Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral, visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi, conforme disposições trazidas pela Lei Complementar 196/2022.

Cambará-PR, 13 de setembro de 2023.


Claudio Marcos Orsini
Presidente**OBSERVAÇÕES:**

1. A Assembleia não se realizará na sede social por falta de acomodações.
2. A minuta do Estatuto Social encontra-se disponível nas agências da cooperativa.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente, Sr. Claudio Marcos Orsini;

Vice-Presidente e Secretário dos Trabalhos, Sr. Sérgio Luis Justo;

Coordenador do Conselho Fiscal, Sr. Altamiro Fernandes;

Diretor Executivo, Sr. Adão Volmir Acosta Caraciolo;

O Presidente da cooperativa, Sr. Cláudio Marcos Orsini, deu as boas-vindas a todos os presentes e explanou sobre a importância da assembleia geral para os associados e para a Cooperativa. Na sequência, passou a palavra ao Vice-presidente Sr. Sérgio Luiz Justo para a leitura do Edital.

Em continuidade o Presidente esclareceu que foi realizado o giro de reuniões por todos os municípios da área de atuação, no período de 12/07/2023 a 27/09/2023, totalizando 35 (trinta e cinco) reuniões com coordenadores de núcleos e associados em geral, na qual os assuntos constantes no edital de convocação que serão votados nesta assembleia, foram amplamente debatidos e esclarecidos nessas reuniões.

V. DELIBERAÇÕES:

1. Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral, visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi, conforme disposições trazidas pela Lei Complementar 196/2022.

O Presidente da cooperativa, Sr. Claudio Marcos Orsini, apresentou à assembleia a proposta de reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social, visando a adequação sistêmica, e atualização do Estatuto, face as novas regulamentações trazidas pela Lei Complementar 196/2022. Em seguida destacou as principais alterações: aprimoramento das condições de desfiliação da cooperativa à Central Sicredi PR/SP/RJ e ao Sistema Sicredi; disponibilização de produtos e serviços financeiros a não associados; participação em outras empresas e entidades não integrantes do Sistema Sicredi para atendimento de propósitos complementares de interesse do quadro social; aprimoramento nas condições de admissão; formalização do impedimento de penhora das quotas-partes do capital social; atualização nas formas de possibilidades de realização das assembleias e reuniões do colegiados do

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE N.º: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da cooperativa; adequação do formato de divulgação do edital das assembleias de núcleos; atualização da destinação do saldo de capital não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos decorridos 5 (cinco) anos do desligamento; inclusão de item de aprovação da assembleia geral ordinária referente a política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva; formalização do impedimento de posse em casos de parentesco de até segundo grau com representantes de órgãos estatutários; constituição dos membros, efetivação da posse e atribuições do Conselho de Administração; efetivação da posse da Diretoria Executiva; constituição e efetivação da posse dos membros do Conselho Fiscal. O Presidente informou que ocorreram diversas atualizações nas redações e numerações de vários artigos, também ressaltou que a minuta do Estatuto Social foi previamente validada com o Banco Central do Brasil.

O Presidente também apresentou a proposta de alteração do limite mínimo de capital social; redução do prazo para restituição do capital social; redução do tempo mínimo de associação – associado pessoa física e pessoa jurídica; nova possibilidade ao associado pessoa física ter acesso ao capital social; flexibilização dos critérios para retirada parcial do capital social; requisitos para composição de chapa para eleição dos conselhos; e a proposta de alteração da denominação da cooperativa que em virtude da expansão para o Rio de Janeiro e buscando a inclusão das regiões faz-se necessária a alteração do nome/razão social da cooperativa, que passa de Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP/RJ – Sicredi Paranapanema PR/SP/RJ para **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema Serrana PR/SP/RJ – Sicredi Paranapanema Serrana PR/SP/RJ**. Feita a apresentação das propostas da Reforma Estatutária, o Presidente da Cooperativa, Sr. Claudio, colocou a alteração estatutária em votação, onde a assembleia, por unanimidade, aprovou a proposta das alterações apresentadas, passando o texto consolidado a fazer parte integrante da ata.

Nada mais.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 - CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

VI. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS:

Presidente, Sr. Cláudio Marcos Orsini;

Vice-Presidente, Sr. Sérgio Luis Justo;

Comissão designada: Claudines Biuna de Oliveira, Damares Zardetto de Lima,
Luciana Pereira Gianini, Mauro Vida Leal, Nubia Hatsumi Kuwahara.

VII. ENCERRAMENTO:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E
AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE
ASSEMBLEIAS GERAIS DA COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E
INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA
PR/SP/RJ.

Cambará/PR, 29 de setembro de 2023.

Cláudio Marcos Orsini
Presidente

Sergio Luis Justo
Vice-Presidente

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ESTATUTO SOCIAL

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E
INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ - SICREDI
PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ**

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E
INTEGRAÇÃO AO SICREDI**

Seção I

Denominação, Sede, Foro, Área de Ação e Prazo de Duração

Art. 1º A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema Serrana PR/SP/RJ – Sicredi Paranapanema Serrana PR/SP/RJ, constituída na assembleia geral de 26 de fevereiro de 1985, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo:

I - sede, administração e foro jurídico em Cambará, a Rua Monsenhor João Belchior, 780 – Centro, CEP 86390-000 neste Estado do Paraná;

II - área de ação, sempre referendada pela Central Sicredi PR/SP/RJ, circunscrita aos municípios de Abatiá, Andirá, Assaí, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Itambaracá, Jataizinho, Jundiá do Sul, Leopólis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, Sertaneja e Uraí, todos do estado do Paraná; no estado de São Paulo, os municípios de Assis, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, Ibirarema, Iepê, Lutécia, Maracá, Nantes, Palmital, Paraguaçu Paulista, Platina, Pedrinhas Paulista, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Tarumã; e, no estado do Rio de Janeiro, os municípios de Areal, Bom Jardim, Cachoeiras do Macacu, Guapimirim, Magé, Nova Friburgo, Petrópolis, Rio das Flores e Teresópolis.

III - prazo de duração indeterminado.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 - CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Seção II**Integração ao Sicredi**

Art. 2º A Sociedade, ao filiar-se à Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro - Central Sicredi PR/SP/RJ, doravante denominada "Central", integra, com esta e as demais filiadas, o Sicredi - Sistema de Crédito Cooperativo, regendo-se, também, pelos seus normativos.

§ 1º O Sistema de Crédito Cooperativo - Sicredi ou Sistema é o conjunto de Cooperativas de Crédito singulares, suas respectivas Cooperativas Centrais, a Confederação das Cooperativas do Sicredi (Confederação Sicredi), a Sicredi Participações S/A (SicrediPar) e todas as pessoas jurídicas das quais essas participam direta ou indiretamente, a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo (Fundação Sicredi) e a Sicredi Fundos Garantidores (SFG).

§ 2º A Cooperativa somente poderá desfiliar-se da Central Sicredi PR/SP/RJ, por sua iniciativa ou da própria Central, quando estiver enquadrada nos limites operacionais estabelecidos pela legislação em vigor.

§ 3º A desfiliação da Cooperativa, por sua iniciativa, depende ainda da concordância:

I - da maioria de seus associados, para tornar-se independente;

II - da maioria dos associados votantes que represente, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, para filiar-se a outra cooperativa central de crédito.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos parágrafos 2º e 3º acima, fica assegurada a participação e a manifestação da respectiva Central em todas as etapas do procedimento.

§ 5º O ingresso e a permanência da Cooperativa no Sistema, bem como o uso da marca Sicredi, estão condicionados à observância, em especial:

I - das normas sistêmicas sobre o uso da marca, a participação em fundos garantidores e a implantação dos programas Crescer e Pertencer, de acordo com normativo próprio;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 - CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

II - dos limites relativos à solidez patrimonial e de liquidez, nos termos da regulamentação oficial e de conformidade com os padrões internamente definidos pelo Sistema;

III - da regulamentação oficial e normativos internos do Sicredi.

§ 6º O descumprimento de qualquer das exigências de que tratam os incisos I a III do parágrafo anterior resultará na aplicação de ações e sanções previstas no Regimento Interno do Sicredi (RIS), sem prejuízo da sujeição a outras sanções previstas em lei.

§ 7º A Central, sempre que entender necessário, implantará regime de cogestão na Cooperativa, em caráter temporário e mediante celebração de convênio, visando a assisti-la para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria sociedade ou da solidez e/ou imagem do Sistema Sicredi, nos termos da legislação em vigor e dos normativos internos.

§ 8º A filiação à Central importa, automaticamente, em solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, em relação:

I - às obrigações pela participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis;

II - às obrigações contraídas por movimentações na conta reservas bancárias, acessada por meio do Banco Sicredi, e a utilização de linhas de liquidez;

III - aos empréstimos contraídos pela Central e pelo Banco Sicredi, com a finalidade de financiar atividades dos associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiações.

§ 9º A integração ao Sicredi implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, em relação aos empréstimos mencionados no § 8º deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiações a outras cooperativas centrais integrantes do Sicredi.

§ 10º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos e a da respectiva Central.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 - CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

§ 11º A Central deverá supervisionar o funcionamento da filiada, com vistas ao cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e também das normas próprias do Sicredi, podendo examinar livros e registros contábeis e outros papéis, documentos e informações/dados relacionados com as suas atividades, e manter à disposição do Banco Central do Brasil, ou mesmo encaminhar prontamente a este, se motivos graves ou urgentes o determinarem, os relatórios que decorrerem da verificação.

§ 12º. A corresponsabilidade prevista nos §§ 8º e 9º deste artigo, mais as contribuições financeiras destinadas aos fundos da Sicredi Fundos Garantidores, em conformidade com os normativos próprios, compõem sistema de garantias recíprocas.

§ 13º. À Central Sicredi PR/SP/RJ como coordenadora das ações do Sistema em sua área de atuação, bem como à Confederação Sicredi, formada pelas cooperativas centrais integrantes do Sicredi, ficam outorgados poderes de representação, notadamente para tratativas junto a empresas e entidades, inclusive integrantes do próprio Sicredi, órgãos e autoridades governamentais.

§ 14º. A expressão "legislação" compreende as leis, os decretos e as normas jurídicas reguladoras e complementares.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

Art. 3º A Cooperativa tem como objeto social:

I - praticar as operações próprias de cooperativas de crédito, inclusive financiamento habitacional, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes;

II - propiciar aos seus associados, inclusive mediante convênio com entidade pública ou privada, nos termos da regulamentação vigente, o acesso a produtos de seguros, planos de previdência, consórcios, emissão e aquisição de cartões e outros meios de pagamento, compensação de cheques e outros papéis, crédito com recursos

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 - CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

oficiais ou repassados por outras instituições financeiras, câmbio, poupança, fundos e clubes de investimento, e qualquer outro produto e serviço financeiro e não financeiro, não vedado pela legislação vigente;

III - desenvolver e implementar programas educacionais, de pesquisa, de ensino e de desenvolvimento institucional, dentre outros, que tenham como objeto a prática do cooperativismo, do empreendedorismo, da cidadania, do desenvolvimento sustentável e de outros valores universais.

§ 1º Em todos os aspectos de suas atividades serão rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social.

§ 2º A cooperativa poderá, a seu critério, disponibilizar a não associados todos os produtos e serviços financeiros e não financeiros permitidos ou não vedados pela legislação vigente, inclusive serviços de pagamento nas modalidades de credenciador e de iniciador de transação de pagamento.

Art. 4º A Cooperativa pode, ainda, nos limites da legislação, regulamentação e das normas sistêmicas, participar do capital de outras empresas ou entidades do Sistema, assim como valer-se dos serviços da Central e das demais entidades integrantes do Sicredi, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum com o objetivo de ganho de escala.

Parágrafo único. A Cooperativa também poderá participar de outras empresas ou entidades, não integrantes do Sistema Sicredi, inclusive de natureza não cooperativa, com vistas ao atendimento de propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade, observados os normativos internos e a legislação vigente.

CAPÍTULO III

**DOS ASSOCIADOS: COMPOSIÇÃO, CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, DIREITOS,
DEVERES, RESPONSABILIDADES E FORMAS DE DESLIGAMENTO**

Seção I

Composição e Condições de Admissão

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 - CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 5º Podem ser associados da Cooperativa as pessoas que concordem com este Estatuto Social, preencham as condições aqui estabelecidas e sejam:

I - pessoas físicas que residam ou exerçam atividade na área de ação da Cooperativa;

II - pessoas jurídicas estabelecidas na área de ação da Cooperativa, inclusive seus administradores e sócios;

III - entes despersonalizados estabelecidos na área de ação da Cooperativa;

IV - pessoas físicas que tenham vínculo com a cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade;

V - outras pessoas jurídicas e entes despersonalizados que tenham vínculo com a cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde estejam estabelecidas;

VI - pais, cônjuge ou companheiro (a), viúvo (a), filho (a), dependente legal de associado ou pensionista de associado falecido, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade;

§ 1º O número de associados, salvo impossibilidade técnica de atendimento, é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Para adquirir a qualidade de associado, o (a) interessado (a) deverá propor a sua admissão, integralizar o número de quotas-partes mínimas previstas no §2º do art. 12 e aceitar os direitos e obrigações decorrentes deste Estatuto.

§ 3º Não serão admitidos no quadro social da Cooperativa e nem nele poderão permanecer, além das hipóteses previstas na legislação e observando o disposto no §2º do art. 11 deste Estatuto Social:

I - aquele que, em suas atividades principais, exerça efetiva concorrência com as atividades principais da Cooperativa;

II - aquele que exercer atividades que contrariem os objetivos da Cooperativa ou que com eles colidam;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 - CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- III - aquele que tenha perdido o vínculo de emprego com a Cooperativa por justa causa;
- IV - aquele que deixar de efetuar pagamento de obrigações assumidas junto à Cooperativa por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- V - aquele que causar prejuízos de qualquer natureza à Cooperativa ou ao Sicredi;
- VI - aquele que deixar de operar com a Cooperativa, ou por meio dela, por mais de 180 dias;
- VII - aquele que realizar movimentação de valores incompatível com sua capacidade financeira ou atividades declaradas, quando evidenciado;
- VIII - aquele que prestar informações inconsistentes, ou inverídicas, inclusive por meio de documento público ou particular, ou omitir informações cadastrais e/ou outras que poderiam alterar as condições de associação;
- IX - aquele que movimentar valores oriundos de atividades consideradas irregulares ou ilícitas, nos termos da legislação em vigor;
- X - aquele que infringir obrigações contratuais de produtos e/ou serviços contratados no Sicredi;
- XI - aquele que possuir informações cadastrais irregulares ou desatualizadas.
- § 4º Para fins do disposto nos incisos IV e V do art. 5º, consideram-se vínculos as relações contratuais, societárias, trabalhistas, institucionais, associativas e de parentesco.

Seção II

Direitos

Art. 6º São direitos dos associados:

- I - participar nas reuniões e assembleias de núcleo e, por meio de delegados, nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que forem tratados;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 - CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

II - votar e ser votado para cargos eletivos na Cooperativa, observadas as condições e requisitos estabelecidos na legislação aplicável, neste estatuto e nos normativos internos;

III - utilizar-se das operações e serviços quando ofertados pela Cooperativa e/ou pelo Sistema, cuja remuneração e preços, quando não definidos em normas oficiais, são fixados de acordo com as regras aprovadas pela Cooperativa e/ou pelo Sistema;

IV - propor ao Conselho de Administração mudanças estatutárias e normativas internas, bem como a adoção de providências de interesse da Cooperativa ou do Sicredi, inclusive em decorrência de eventual irregularidade verificada na gestão da Sociedade ou de infração normativo-estatutária cometida por associado;

V - propor ao Conselho de Administração, previamente à publicação do edital de convocação da assembleia, mediante solicitação de 5% (cinco por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quaisquer assuntos de interesse da Sociedade para serem discutidos e deliberados em assembleia geral;

VI - ter acesso aos normativos internos da Cooperativa e do Sistema, aprovados em Assembleia Geral;

VII - ter acesso, examinar e obter informações sobre as demonstrações financeiras do exercício a serem submetidas à assembleia geral;

VIII - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

Seção III

Deveres

Art. 7º São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições legais, deste Estatuto, e os demais normativos internos do Sistema;

II - operar regularmente com a Cooperativa, cumprindo pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a cooperativa ou por meio dela;

III - integralizar as quotas-partes de capital subscritas;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 - CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

IV - preferencialmente, investir suas economias na Cooperativa e com ela realizar suas operações financeiras em geral;

V - não praticar, dentro e fora da Cooperativa, atividade que caracterize discriminação de qualquer ordem;

VI - manter, dentro da cooperativa e nos eventos por ela organizados, a neutralidade política e ter sempre em vista que a cooperação é de interesse comum, sobrepondo-se aos interesses individuais;

VII - manter atualizadas as informações cadastrais.

Parágrafo único. A demissão, a eliminação ou a exclusão do associado implica no vencimento antecipado de todas as suas obrigações contraídas com a Cooperativa ou com outras entidades integrantes do Sicredi, a critério da Cooperativa.

Seção IV

Responsabilidades

Art. 8º Os associados, sem embargo do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes integralizadas e pelo valor dos prejuízos verificados nessas operações proporcionalmente a sua participação, conforme fórmula de cálculo aprovada pela assembleia geral, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela assembleia geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 1º A responsabilidade dos associados, na forma da legislação aplicável, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Cooperativa, salvo nas hipóteses dos §§ 2º e 3º seguintes.

§ 2º Os associados respondem solidariamente, até o limite do valor das quotas-partes subscritas, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa em decorrência de sua participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, incluindo os débitos na conta de Reservas Bancárias e os oriundos da utilização de linhas de liquidez.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 - CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

§ 3º De forma ilimitada, com o seu patrimônio pessoal, responderão os associados que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causarem prejuízo material ou moral à Cooperativa.

Seção V

Formas de Desligamento

Subseção I

Demissão

Art. 9º A demissão do associado ocorre ao seu pedido e não poderá ser negada.

Subseção II

Eliminação

Art. 10. A eliminação de associado será decidida pelo Conselho de Administração da Cooperativa e o motivo deverá constar em seus registros, em virtude de:

I - Infração à legislação em vigor ou ao Estatuto, quando não aplicável a sua exclusão;

II - se o associado deixar de cumprir pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa por até 179 (cento e setenta e nove) dias;

III - infração aos normativos internos do Sicredi;

IV - prática de atos que caracterizem gestão temerária ou fraudulenta, enquanto conselheiro de administração, fiscal ou diretor.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 - CENTRO,
CAMBARÁ/PR

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

§ 1º Poderão ser eliminados, também, a critério do Conselho de Administração, os associados que exercerem qualquer atividade prejudicial à Cooperativa, agirem com má-fé, abuso de direito ou com o intuito de prejudicar a Cooperativa.

§ 2º A eliminação será precedida de notificação ao associado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente ao Conselho de Administração as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação. O Conselho de Administração, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, apreciará as razões apresentadas e comunicará ao associado a sua decisão, acolhendo as razões apresentadas ou eliminando-o do quadro social, na forma desta Subseção.

§ 3º A Cooperativa comunicará a eliminação ao associado com a indicação do motivo dentro de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, que poderá ser por meio físico ou eletrônico.

§ 4º O associado eliminado poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação da eliminação, observado o art. 51 deste Estatuto, com efeito suspensivo à primeira assembleia geral que se realizar.

§ 5º Quando algum conselheiro ou diretor incorrer no disposto no inciso III do caput deste artigo, o Conselho de Administração, após apuradas as infrações, que constarão de relatório específico, notificará o investigado/infrator, podendo suspendê-lo ou afastá-lo, conforme o caso, preventivamente das suas funções, enquanto perdurar a investigação, dando-lhe conhecimento das verificações feitas, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente suas razões de defesa, as quais serão apreciadas pelo Conselho em igual prazo ou em sua próxima reunião.

§ 6º No caso do § 5º, o Conselho de Administração poderá solicitar informações complementares, fixando o prazo para sua apresentação, e, após análise destas, dependendo da gravidade da infração, poderá advertir o infrator, convocar reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre a eliminação ou assembleia geral para deliberar sobre a destituição, conforme o caso.

§ 7º A decisão pela eliminação do associado, excetuada a hipótese do § 6º deste artigo, poderá ser delegada para a Diretoria Executiva.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 - CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Subseção III

Exclusão

Art. 11. A exclusão do quadro social ocorre por:

I - dissolução da pessoa jurídica;

II - morte da pessoa física;

III - perda da capacidade civil não suprida;

IV - deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa previstos no art. 5º, §3º, deste Estatuto.

§ 1º A alteração das condições de admissão posterior à associação não será considerada como perda de requisito estatutário de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ 2º A exclusão com fundamento nas disposições do § 3º do artigo 5º deste Estatuto será decidida pelo Conselho de Administração, podendo esse delegar a decisão à Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL: FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE RETIRADA

Art. 12. O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, prevalecendo, quanto ao mínimo, o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), devendo ser integralizado em moeda corrente.

§ 1º O capital social é dividido em quotas-partes de valor de R\$ 1,00 (um Real).

§ 2º Ao ingressar na Cooperativa, e para nela permanecer, o associado deverá subscrever e integralizar, no mínimo, R\$ 1,00 (um real) quotas-partes.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 - CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

§ 3º A solicitação de reingresso do associado demitido, eliminado ou excluído do quadro social será analisada pelo Conselho de Administração, podendo delegar para a Diretoria Executiva, ao qual caberá definir o número de quotas a serem subscritas e integralizadas para a concretização da sua readmissão.

§ 4º A assembleia geral, mediante proposição do Conselho de Administração da Cooperativa, e sem prejuízo das subscrições e integralizações voluntárias, inclusive vinculadas à composição do limite de crédito de cada associado, poderá, ainda, estipular que, extraordinariamente, os associados subscrevam e integralizem novas quotas-partes de capital, definindo, inclusive, a forma, o valor e a periodicidade das subscrições e integralizações.

§ 5º Nas integralizações de capital, salvo a descrita no § 2º deste artigo, admitir-se-á a subscrição e integralização mensal, a critério do Conselho de Administração, inclusive por meio de desconto em folha de pagamento ou débito em conta de depósitos.

§ 6º A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, sendo que sua subscrição, realização, transferência ou restituição será registrada no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico, observando-se que nenhum associado poderá deter mais de 1/3 (um terço) do total das quotas.

§ 7º As quotas-partes do capital integralizado respondem sempre como garantia pelas obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, sendo vedado dá-las em garantia para outros associados ou terceiros.

§ 8º As quotas-partes do capital são impenhoráveis.

§ 9º Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, restituir-se-á o capital integralizado, acrescentadas as sobras ou deduzidas as perdas do correspondente exercício social, observado o disposto no Capítulo IX deste Estatuto Social.

§ 10º A restituição de que trata o parágrafo anterior será feita em até 30 (trinta) dias após a aprovação, pela assembleia geral, do balanço do exercício financeiro em que ocorreu o desligamento, admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa, a iniciar no mesmo prazo, em até 3 (três) anos, a critério do Conselho de Administração, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE N.º.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 - CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 11. As parcelas de que trata o parágrafo anterior, a contar da data da primeira liberação e até o dia em que forem colocadas à disposição do interessado, serão atualizadas mediante utilização de índice de preços oficial a ser definido pelo Conselho de Administração da Cooperativa, respeitada a indicação sistêmica.

§ 12. O Capital Social poderá ser restituído ao associado desligado, antes da realização da assembleia geral referida no § 10º deste artigo, desde que:

I - o resultado parcial do exercício em que se der o desligamento apresente sobras;

II - não existam perdas a compensar com sobras futuras; e

III - sejam ponderadas as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 13º O associado, pessoa física, que atingir a idade de 65 (sessenta e cinco) anos e, cumulativamente, integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 22 (vinte e dois) anos poderá, excepcionalmente, submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 14º O associado, pessoa física, que atingir a idade de 70 anos e, cumulativamente, integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 5 (cinco) anos poderá, excepcionalmente, submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 15º. O associado, pessoa jurídica, que integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 22 (vinte e dois) anos poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

§ 16º Nos casos envolvendo doenças graves, o associado poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação do resgate de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 17º O Conselho de Administração poderá flexibilizar os critérios de retirada parcial de capital social de iniciativa dos associados, inclusive para fins de atendimento de casos fortuitos, força maior ou outra situação especial, mantendo a condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo.

§ 18º. Nos casos de desligamento do associado, a Cooperativa deverá promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor de sua quota-parte de capital, e do valor total do débito existente junto à Cooperativa; os assumidos pela Cooperativa em seu nome, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da Sociedade.

§ 19º. Ocorrendo a compensação citada no parágrafo anterior, a responsabilidade do associado desligado da Cooperativa perdurará até a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu seu desligamento do quadro social. Na hipótese de restar saldo devedor decorrente de alguma obrigação do associado desligado, a Cooperativa poderá cobrá-lo pelos meios admitidos no ordenamento jurídico pátrio.

§ 20º. A devolução de que tratam os §§ 13, 14, 15, 16 e 17, se aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa, dar-se-á a critério deste colegiado, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor, sendo ainda admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa.

§ 21º. As quotas-partes do capital integram o patrimônio da sociedade Cooperativa e não podem ser utilizadas para o adimplemento de obrigações do associado com terceiros, enquanto perdurar o vínculo societário com a Cooperativa.

§ 22º. Caso o associado não cumpra pontualmente as obrigações assumidas com a Cooperativa, os valores devidos por aquele podem ser compensados, a critério da cooperativa, com as suas respectivas quotas-partes, sobras ou remuneração anual